

**ÉXES SECURITIZADORA S.A**

CNPJ 55.085.811/0001-24

NIRE 35.300.637.739

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** aos 28 dias do mês de agosto de 2026, às 12:00 horas, na sede da **ÉXES SECURITIZADORA S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2748, 12º andar, Sala 2, Conjuntos 121 e 122, Pinheiros, CEP 05.402-500 ("**Companhia**").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a convocação prévia nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. **MESA:** **Presidente** – Sr. Felipe Augusto da Costa Malta Moreira; e **Secretária** – Sra. Marina Gottschalk de Queiroz.

4. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

4.1. A realização, pela Companhia, de uma operação financeira ("**Operação Debêntures**"), mediante a sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor ("**Lei 14.430**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), conforme disciplinada na respectiva Escritura de Emissão ("**Escritura de Emissão**"), com a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1.101 e 1.102, Torre Norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910 ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de Agente Fiduciário.

4.2. A designação de procuradores da Companhia, pelo prazo de duração da Operação Debêntures, para a prática de atos relacionados à Operação Debêntures, conforme necessário; e

4.3. Autorização à Diretoria da Companhia para implementar as medidas necessárias conforme as deliberações a serem tomadas com relação à Operação Debêntures.

## 5. **DELIBERAÇÕES:**

5.1. Aprovar a Emissão das Debêntures pela Companhia, com as seguintes características e condições principais, e que serão detalhadas e reguladas por meio da celebração da Escritura de Emissão, bem como a realização da Operação Debêntures pela Companhia, mediante a celebração dos Documentos da Operação pertinentes, inclusive eventuais aditamentos que se fizerem necessários:

(a) **Número da Emissão:** a Emissão constitui a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia;

(b) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única;

(c) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida), observado que tal montante poderá ser diminuído em decorrência da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida), desde que observada a Quantidade Mínima (conforme abaixo definida) após a conclusão do Procedimento de Coleta de Intenções (conforme abaixo definido);

(d) **Distribuição Parcial:** No âmbito da Oferta, será admitida a distribuição parcial das Debêntures, sendo que as Debêntures não colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Companhia, observado o valor mínimo de colocação da Oferta, correspondente a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (“Quantidade Mínima” e “Distribuição Parcial”, respectivamente) e os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão);

(e) **Procedimento de Coleta de Intenções:** no âmbito da Oferta, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos investidores das Debêntures, a ser realizado pelo Coordenador Líder (conforme definido na Escritura de Emissão) dentro do período de distribuição da Oferta de que trata o artigo 48 da Resolução CVM 160, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, exclusivamente, para apuração da demanda pelos investidores das Debêntures e definição (i) da quantidade final de Debêntures emitidas e, conseqüentemente, da quantidade final de Debêntures Lastro (conforme definido na Escritura de Emissão) emitidas; e (ii) do volume final total da emissão das Debêntures e,

consequentemente, do volume final total da Emissão, observada a Distribuição Parcial e Quantidade Mínima (**“Procedimento de Coleta de Intenções”**);

**(f) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será, na Data de Emissão, de R\$ 1.000,00 (mil reais);

**(g) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures, observado que tal quantidade poderá ser diminuída em decorrência da Distribuição Parcial, desde que observada a Quantidade Mínima após a conclusão do Procedimento de Coleta de Intenções;

**(h) Destinação dos Recursos:** Os recursos captados por meio da Emissão deverão ser integralmente acolhidos pela Companhia na conta nº 98525-4, agência 0393, do Banco Itaú (341), nos termos da Escritura de Emissão;

**(i) Local de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, o local da Emissão das Debêntures é a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

**(j) Data de Emissão:** para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão;

**(k) Prazo e Data de Vencimento:** as Debêntures terão o prazo previsto na Escritura de Emissão;

**(l) Comprovação de Titularidade:** para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures;

**(m) Colocação e Negociação:** A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3 e com o plano de distribuição descrito na Escritura de Emissão;

**(n) Subscrição:** As Debêntures serão subscritas, no mercado primário, de acordo com os procedimentos da B3. As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, na forma prevista na Resolução CVM 160, e a colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3;

**(o) Resgate:** o resgate das Debêntures, seja antecipado, facultativo ou não, ou programado, ocorrerá conforme as hipóteses previstas na Escritura de Emissão;

**(p) Amortização:** a amortização das Debêntures, seja antecipada, facultativa ou não, ou programada, ocorrerá conforme as hipóteses previstas na Escritura de Emissão;

**(q) Conversibilidade, Tipo e Forma:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures

**(r) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das S.A.;

**(s) Garantias Reais:** Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, para as Debêntures, as quais não contarão, também, com garantia flutuante da Companhia, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante do patrimônio da Companhia que não componha o Patrimônio Separado (conforme definido na Escritura de Emissão), não será utilizado para satisfazer as Debêntures, nem haverá coobrigação por parte da Companhia;

**(t) Data de Integralização:** qualquer data em que forem integralizadas, parcial ou totalmente, as Debêntures;

**(u) Integralização:** as Debêntures serão integralizadas de acordo com as regras e condições previstas na Escritura de Emissão;

**(v) Vencimento Antecipado:** As obrigações decorrentes das Debêntures poderão ser consideradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis as obrigações da Companhia decorrentes da Escritura de Emissão, na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definidos na Escritura de Emissão), observados os prazos de cura aplicáveis e as condições estabelecidas na Escritura de Emissão;

**(w) Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** juros de

mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) (**“Encargos Moratórios”**);

**(x) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:** as Debêntures não terão o seu Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, atualizado monetariamente;

**(y) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia, *“over extra-grupo”*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (**“Taxa DI”**), acrescida exponencialmente de um *spread* ou sobretaxa equivalente a 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (**“Sobretaxa”** e, em conjunto com a Taxa DI, **“Remuneração”**). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento da Remuneração imediatamente subsequente (exclusive), ressalvados os pagamentos decorrentes do resgate antecipado das Debêntures, vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão e/ou da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definida na Escritura de Emissão), de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

**(z) Periodicidade de Pagamentos:** os valores devidos a título de Remuneração serão pagos na periodicidade e de acordo com as Datas de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) indicadas em tabela prevista no Anexo I da Escritura de Emissão;

**(aa) Forma de Pagamento:** os pagamentos devidos pela Companhia em decorrência da Emissão serão efetuados na forma prevista na Escritura de Emissão;

**(bb) Classificação de Risco:** as Debêntures não serão objeto de classificação de risco (*rating*);

**(cc) Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; e,

**(dd) Demais Condições:** todas as demais condições específicas da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão.

5.3. Aprovar a designação de procuradores da Companhia, pelo prazo de duração da Operação Debêntures, para a prática de atos relacionados à Operação Debêntures, conforme necessário, excetuando qualquer limite previsto no Estatuto Social da Companhia;

5.4. Autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar os Documentos da Operação Debêntures pertinentes, inclusive eventuais aditamentos para alteração de quaisquer condições da Operação, incluindo, mas não se limitando a, para a emissão de novas séries, emissão de novas debêntures ou qualquer outro instrumento de dívida na Operação Debêntures e alteração do valor total de emissão da Operação; bem como praticar todos e quaisquer atos, e adotar quaisquer providências e medidas para a realização da Emissão das Debêntures e da Operação, incluindo, sem limitação: negociar termos e condições dos Documentos da Operação, inclusive eventuais aditamentos; contratar prestadores de serviços; requerer registros perante órgãos públicos e serventias extrajudiciais; cumprir quaisquer condições; e designar procuradores para a prática de atos relacionados à Operação, conforme necessário; e

5.5. Ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia até a presente data para fins de realização da Operação.

6. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual, depois de lida e aceita, foi assinada pelo Presidente e Secretária.

*A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.*

São Paulo/SP, 28 de agosto de 2026.

Mesa:

---

**FELIPE AUGUSTO DA COSTA MALTA  
MOREIRA**  
Presidente

---

**MARINA GOTTSCHALK DE QUEIROZ**  
Secretária